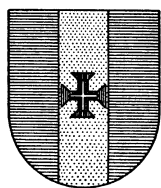


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 14

Quinta-feira, 24 de Abril de 1980

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Decreto-Lei n.º 87/80:

Estabelece normas relativas à aquisição de fardamento e demais artigos de vestuário para o pessoal que presta serviço nos Gabinetes dos Ministros da República para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

#### Resolução n.º 225/80:

Dispensa, face à informação da Secretaria Regional do Equipamento Social, a firma João Augusto de Sousa (Filhos), Limitada, da prestação de caução definitiva na empreitada de «Mapa de obras a mais respeitantes à construção de um campo de jogos junto ao Estádio dos Barreiros».

#### Resolução n.º 226/80:

Aprova a minuta de contrato para a execução de empreitada de «Recuperação do pavimento da E. R. 104, entre o Rosário e São Vicente (conclusão)» e delega os poderes de representação da Região Autónoma no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 227/80:

Adjudica, com dispensa de concurso e caução, a obra de «Ampliação da Pousada dos Vinháticos» ao empreiteiro José Damásio Gomes e autoriza a celebração do respectivo contrato.

#### Resolução n.º 228/80:

Indefere um pedido de subsídio interposto por José Luís Cabrita.

#### Resolução n.º 229/80:

Estabelece condições de realização dos exames a efectuar nos estabelecimentos de ensino secundário unificado e complementar e de ensino básico preparatório.

#### Resolução n.º 230/80:

Autoriza a atribuição de uma verba ao Ensino Livre Secundário Complementar — APEL (Associação de Pais para a adopção do 12.º ano de escolaridade).

#### Resolução n.º 231/80:

Aprova a rescisão da empreitada relativa ao Conjunto Habitacional de Câmara de Lobos e a abertura de concurso para adjudicação da obra.

#### Resolução n.º 232/80:

Aprova a atribuição de um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira para efeitos de cobertura do déficit de exploração.

#### Resolução n.º 233/80:

Aprova o projecto da Estrada Municipal entre Cardais de Baixo e Laranjal em São Vicente passando por Cardais de Cima — 1.ª fase — Terraplanagem e obras de arte na extensão de 898,5 metros.

Aprova a atribuição de um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo para fazer face a despesas inadiváveis.

#### Resolução n.º 234/80:

Aprovada a atribuição de um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo para fazer face a despesas inadiváveis.

#### Resolução n.º 235/80:

Aprova um Decreto Regulamentar sobre a «contratação Plurianual e Profissionalização em exercício de docentes».

#### Resolução n.º 236/80:

Aprova a minuta de contrato de arrendamento dos 1.º, 2.º e 3.º andares, terraço e sótão, do prédio urbano situado à Rua João Gago n.º 4, Funchal.

#### Resolução n.º 237/80:

Revoga a resolução n.º 54/80, de 1 de Fevereiro, e designa o Dr. João Crisóstomo de Aguiar como representante da Região Autónoma da Madeira, na Comissão da Integração da Comunidade Económica Europeia.

#### Resolução n.º 238/80:

Atribui um subsídio à Casa da Cultura da Madeira.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

#### Portaria n.º 47/80:

Aprova os quadros de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, do Centro Regional de Saúde Pública e do Centro Regional de Segurança Social.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art. 8.º, alínea a) do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril, e em execução da Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

### GABINETES DOS MINISTROS DA REPÚBLICA PARA AS REGIÕES AUTÓNOMAS DA MADEIRA E DOS AÇORES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

#### Decreto-Lei n.º 87/80

de 21 de Abril

A aquisição de artigos de fardamento, vestuário e calçado é regulada pelo regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 678, de 25 de Abril de 1964.

Atendendo ao reduzido número de elementos que nos Gabinetes dos Ministros da República para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores têm direito a fardamento de uso geral, e no intuito de facilitar a sua aquisição nas Regiões:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. A aquisição de fardamento e demais artigos de vestuário, resguardo e calçado para o pessoal que presta serviço nos Gabinetes dos Ministros da República para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores que a eles tenha direito é feita nos termos gerais da aquisição de artigos para o Estado pelo que se lhe não aplica o disposto nos artigos 32.º a 45.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 678, de 25 de Abril de 1964.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 1 de Abril de 1980. — *Francisco Sá Carneiro*.

Promulgado em 12 de Abril de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 225/80

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Dispensar, face à informação da Secretaria

Regional do Equipamento Social, a firma João Augusto de Sousa (Filhos) Limitada, da prestação da caução definitiva na empreitada de «Mapa de obras a mais respeitantes à construção de um campo de Jogos junto ao Estádio dos Barreiros», de que é adjudicatária.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 226/80

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

a) Aprovar a minuta de contrato para a execução da empreitada de «Recuperação do pavimento da E.R. 104, entre o Rosário e São Vicente (conclusão)», de que é adjudicatária a firma Tecnovia.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 227/80

Dada a necessidade urgente da ampliação da Pousada dos Vinháticos e considerando ainda o desinteresse revelado pela generalidade dos empreiteiros na adjudicação das referidas obras de ampliação resultante em parte da respectiva localização caracterizada pela dificuldade de acesso, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu adjudicar a obra de «Ampliação da Pousada dos Vinháticos» cuja estimativa global constante do respectivo Caderno de Encargos é de 9 550 contos, por ajuste directo ao empreiteiro José Damásio Gomes e autorizar a celebração do respectivo contrato, com dispensa de concurso e caução.

A responsabilidade da sua fiscalização fica a cargo da Direcção Regional de Turismo da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 228/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Indeferir um pedido de subsídio no valor de 400 contos, de José Luís Cabrita para financiar a produção de um filme intitulado «Investir e Construir na Madeira».

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 229/80**

Considerando a experiência colhida nos anos lectivos 77/78 e 78/79 — em que foram já elaborados pontos de exame de âmbito regional para o ensino secundário unificado — de que há a salientar o rigoroso sigilo conseguido e o acerto operacional da distribuição;

Considerando que, após a fixação, já efectuada, no ensino secundário de programas mínimos, a nível regional, a Secretaria Regional de Educação e Cultura procederá no ano lectivo 80/81 à definição de rubricas e de âmbito local a inserir nos mesmos, justificando-se, assim, a manutenção da prática que vem a ser adoptada;

Considerando que não está concluída a institucionalização dos Serviços de Inspeção do Ensino, aos quais competirá superintender na elaboração ou elaborar anualmente os pontos de exame;

Considerando que decorre do tipo de preocupações que enformam a regionalização de Serviços a adequação do Ensino à comunidade que serve, bem como a identificação progressiva dos Ensinos Oficial e Particular.

Assim, no âmbito das preocupações com a época de exames que se avizinha, o Governo da Região Autónoma, sob proposta do Secretário Regional de Educação e Cultura, toma a seguinte resolução:

1.º — O serviço de exames será obrigatório para todos os docentes, não podendo verificar-se escusa na sua prestação — sendo os próprios casos que revistam carácter de excepção submetidos a despacho expresso para o efeito.

2.º — Nas condições e mediante retribuição a definir, a Secretaria Regional de Educação e Cultura procederá à designação de professores de reconhecida idoneidade em cada disciplina para elaboração dos pontos para provas escritas dos exames a efectuar nos estabelecimentos de ensino secundário unificado e complementar (componentes de formação vocacional — Despacho n.º 27/80 do Secretário de Estado da Educação), incluindo estabelecimentos particulares sem paralelismo pedagógico.

3.º — A presente resolução é extensível ao Ensino Básico Preparatório, para elaboração dos pontos de exame destinados aos alunos desta Região que obrigatoriamente têm de os realizar, quando os seus estudos se insiram nos regimes de matrículas sujeitas a esse sistema de alternativa à avaliação contínua que nesse grau de ensino se processa.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 230/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Atribuir ao Ensino Livre Secundário Complementar —APEL (Associação de Pais) a verba de 5 mil contos para adopção também do 12.º Ano de escolaridade.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 231/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Rescindir a empreitada do Coniunto Habitacional de Câmara de Lobos — 60 fogos — por falta do cumprimento dos prazos por parte do emprei-

teiro, que não teve em conta as graves carências da Região em matéria de habitação.

O Governo igualmente resolveu abrir imediatamente concurso para adjudicação da obra.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 232/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Atribuir um subsídio de 20 000 000\$0 à Empresa de Electricidade da Madeira para cobrir o déficite de exploração.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 233/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de 1980, resolveu:

Aprovar o projecto da Estrada Municipal entre Cardais de Baixo e Laranjal em São Vicente passando por Cardais de Cima — 1.ª Fase — Terraplanagem e obras de arte na extensão de 898,5 metros.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 234/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2 000 contos à Câmara

Municipal do Porto Santo para fazer face a despesas inadiáveis.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 235/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Aprovar um Decreto Regulamentar sobre a «contratação Plurianual e Profissionalização em exercício de docentes.»:

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 236/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Aprovar a minuta de contrato de «Arrendamento dos 1.º, 2.º e 3.º andares, terraço e sótão, do prédio urbano situado à Rua de João Gago n.º 4, desta cidade do Funchal».

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 237/80**

O Secretário Regional do Planeamento e Finanças foi designado, nos termos da Resolução n.º 54/80, de 1 de Fevereiro, representante da Região Autónoma da Madeira, na Comissão da Integração da Comunidade Económica Europeia.

Sob proposta do Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu revogar a Resolução n.º 54/80, e, designar como representante da Região Autónoma da Ma-

deira na dita Comissão o licenciado em Economia João Crisóstomo de Aguiar.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—

**Resolução n.º 238/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Abril de 1980, resolveu:

Atribuir um subsídio de 5 000 contos à Casa da Cultura da Madeira. Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 17 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS E SAÚDE, E DO PLANEAMENTO  
E FINANÇAS**

**Portaria n.º 47/80**

1 — A estrutura da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, encontra-se definida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/79/M, de 29 de Maio, segundo o qual, além do Gabinete do Secretário Regional e seus serviços de apoio, se prevêem quatro Centros que coordenam a actividade externa deste departamento do Governo Regional.

2 — Pelo Decreto Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, foi prevista a elaboração dos quadros dos diversos departamentos integradores do Governo Regional. Os prazos então estipulados para aprovação desses quadros, revelaram-se insuficientes, por excessivamente curtos, em relação a esta Secretaria Regional que, para além de ter ao seu serviço cerca de três mil funcionários, se deparava com problemas difíceis de superar já que aqueles provinham de serviços distintos onde estavam sujeitos a estatutos e regimes de trabalho diferenciados.

3 — Após demorado estudo, foi possível encontrar soluções que permitem, na perspectiva

desta Secretaria Regional, estabelecer um tratamento uniforme para todo o pessoal. Com efeito, para além dos critérios que resultaram da aplicação estrita da Lei, atendeu-se, sobretudo no que respeita às reclassificações a título excepcional possíveis pela aplicação do art.º 30.º, do apontado Decreto Regional 3/78/M, à situação real dos funcionários, tendo em conta o grau de responsabilidade que decorre do trabalho que lhe está atribuído, a necessidade de ir definindo lugares de chefia naqueles quadros menos dotados em pessoal qualificado, e, procurou-se ainda não perder de vista os antecedentes de cada servidor, sendo certo que, nalguns casos, se contavam por dezenas de anos a permanência na mesma categoria profissional.

4 — No que respeita propriamente aos contingentes de pessoal previstos em cada quadro, atendendo a que alguns aparecem pela primeira vez, houve o cuidado de estruturá-los segundo a orgânica legalmente definida a que foram acrescentados dados de experiência que levam à convicção de que as previsões correspondem à realidade.

5 — As despesas previstas com os quadros estão cabimentadas no orçamento aprovado, e previstas no futuro orçamento.

6 — Por outro lado, à semelhança do que aconteceu com os demais departamentos do Governo Regional, a eficácia dos quadros agora aprovados tem efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1979, relativamente àqueles funcionários que, à referida data já reuniam os requisitos de promoção, ou reportados à data em que os funcionários preencheram esses requisitos quando posteriores àquela data.

Nestes termos, são aprovados os quadros do Centro Hospitalar do Funchal, do Centro Regional de Saúde Pública e do Centro Regional de Segurança Social e que a seguir se publicam, sendo o seu preenchimento feito por listas nominativas com dispensa de posse e de processo de provimento.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e Saúde e do Planeamento e Finanças, 10 de Abril de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

## CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

## QUADRO DE PESSOAL

## I — PESSOAL DIRIGENTE

A Lugares de carreira	B lugares a extinguir	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
			Letra	
1		a) — <b>Pessoal Dirigente.</b>		
2		Presidente do Conselho de Gerência	C	
1		Vogais do Conselho de Gerência	C	
		Director de Serviço	D	
		b) — <b>Pessoal da Carreira de Administração Hospitalar.</b>		a)
1		Administrador de 1.º grau	C	
4		Administrador de 2.º grau (Director de Serviço de Apoio Geral)	D	
1		Administrador de 3.º grau (Chefe de Serviço de Apoio Geral)	E	
		c) — <b>Pessoal da Carreira de Técnicos Superiores de Farmácia.</b>		a)
1		Director de Serviço	D	

## CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

## QUADRO DE PESSOAL

## II — SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

A Lugares de carreira	B lugares a extinguir	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
			Letra	
		<b>1. SERVIÇOS CLÍNICOS.</b>		
		a) — <b>Pessoal da Carreira Médica hospitalar.</b>		b)
31		Chefes de Clínica	C	
98		Especialistas	D	
—		Internos		c)
		<b>2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA.</b>		
		<b>2.1. Análises Clínicas.</b>		
		a) — <b>Pessoal da Carreira de Técnico Superior de Laboratório.</b>		d)
1		Investigador	D	
1		Técnico Especialista	E	
1		Técnico Superior de Laboratório de 1.ª classe.	F	
3		Técnico Superior de Laboratório de 2.ª classe.	H	
1		Técnico Superior de Laboratório de 3.ª classe.	I	

A	B	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
Lugares de carreira	lugares a extinguir		Letra	
		<b>b) — Pessoal da Carreira de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico Terapêutica.</b>		
1		Preparador Principal	H	
8		Preparador de 1.ª classe	I	
16		Preparador de 2.ª classe	J	
2	2	Preparador auxiliar (+6 anos)	L	
1	1	Preparador auxiliar (-6 anos)	M	
		<b>2.2. Radiologia.</b>		
		<b>a) — Pessoal de Carreira de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica.</b>		
		Radiografista Principal	H	
1		Radiografista de 1.ª classe	I	
6		Radiografista de 2.ª classe	J	
11		Radiografista Auxiliar (+6 anos)	L	
4	4	Radiografista Auxiliar (-6 anos)	M	
3	3			
		<b>2.3. Anatomia Patológica.</b>		
		<b>a) — Carreira de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica.</b>		
		Preparador de 1.ª classe	I	
2		Preparador de 2.ª classe	J	
5		Preparador Auxiliar (-6 anos)	M	
1	1			
		<b>2.4. Medicina Física e Reabilitação.</b>		
		<b>a) — Carreira de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica.</b>		
		Terapêuta Principal	H	
1		Fisioterapêuta de 1.ª classe	I	
5		Fisioterapêuta de 2.ª classe	J	
6		Terapêuta Ocupacional 1.ª classe	I	
2		Terapêuta Ocupacional 2.ª classe	J	
2		Terapêuta de Fala de 1.ª classe	I	
1		Terapêuta de Fala de 2.ª classe	I	
1				
		<b>2.5. Outros Serviços.</b>		
		<b>a) — Carreira de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica.</b>		
		Audiometrista de 2.ª classe	J	
1		Cardiografista de 1.ª classe	I	
1		Cardiografista de 2.ª classe	J	
2		Dietista de 1.ª classe	I	
1		Dietista de 2.ª classe	J	
1		Optometrista de 1.ª classe	I	
1		Optometrista de 2.ª classe	J	
1		Ortoptista de 2.ª classe	J	
1		Prótesico de 2.ª classe	J	
1				
		<b>3. SERVIÇOS FARMACEUTICOS.</b>		
		<b>a) — Carreira de Técnico Superiores de Farmácia Hospitalar.</b>		d)
		Técnicos Farmacêutico 1.ª classe	F	
2		Técnico Farmacêutico 2.ª classe	H	
2		Técnico Farmacêutico 3.ª classe	I	
1				

A	B	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
Lugares de carreira	lugares a extinguir		Letra	
1 3 3 2	2	b) — <b>Carreira de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica.</b>  Preparador Principal Preparador de 1.ª classe Preparador de 2.ª classe Preparador Auxiliar (+6 anos)	H I J L	
		<b>4. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.</b>		
1 3 35 37 191 353		a) — <b>Carreira de Enfermagem Hospitalar.</b>  Enfermeira Superintendente Enfermeiro Geral Enfermeiro Chefe Sub-Chefes Enfermeiros de 1.ª classe Enfermeiros de 2.ª e 3.ª classe e Auxiliar de Enfermagem.	F G H H I J/L/M	

## CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

## QUADRO DE PESSOAL

## III — SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

A	B	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
Lugares de carreira	lugares a extinguir		Letra	
2		a) — <b>Pessoal Religioso.</b> Capelão	N	

## CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

## QUADRO DE PESSOAL

## IV — SERVIÇO DE APOIO GERAL

A	B	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
Lugares de carreira	lugares a extinguir		Letra	
4 4 13	4	<b>1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>  a) — <b>Lugares de Chefia.</b>  Chefes de Repartição Chefes de Serviço Administrativo Hospitalar Chefes de Secção	E F I	e)



A	B	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
			Letra	
1	1	b) — <b>Pessoal Técnico Superior.</b> Assessor	C	f)
1		c) — <b>Pessoal Técnico.</b> Técnico Principal, de 1.º e 2.º classe	F/H/J	
1		d) — <b>Pessoal Técnico Auxiliar.</b> Técnico Auxiliar Principal de 1.º e 2.º classe	I/K/L	
15 37 65	26	e) — <b>Pessoal Administrativo.</b> 1.º Oficial 2.º Oficial 3.º Oficial	J L M	
15		f) — <b>Escriturários-Dactilógrafos.</b> Escriturários-dactilógrafos Principal de 1.º e 2.º classe	N/Q/S	
12		g) — <b>Telefonistas.</b> Telefonistas Principal, de 1.º e 2.º classe	O/Q/S	
7		h) — <b>Motoristas.</b> Motorista de Pesados de 1.º e 2.º classe	N/P	
4		i) — <b>Operadores de Mini-Computador</b> Operador de 1.º, 2.º e 3.º classe	I/J/L	
		<b>2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO.</b>		
1		a) — <b>Pessoal Técnico Superior.</b> Engenheiro Assessor	C	
2		b) — <b>Pessoal Técnico.</b> Técnicos Principais, de 1.º e 2.º classe	F/H/J	
4		c) — <b>Pessoal Técnico Auxiliar.</b> Técnico Auxiliar, Desenhador Principal de 1.º e 2.º classe	I/K/L	
		d) — <b>Pessoal Operário.</b>		
		1. <i>Qualificado.</i>		
3		Encarregado Geral	I	
2		Electricista Encarregado	J	
8		Electricista Principal, de 1.º, 2.º e 3.º classe	L/N/P/Q	
2		Mecânico Encarregado	J	
7		Mecânico Principal, de 1.º, 2.º e 3.º classe	L/N/P/Q	
1		Pintor Encarregado	J	
4		Pintor Principal, de 1.º, e 2.º e 3.º classe	L/N/P/Q	
1		Carpinteiro Encarregado	J	
3		Carpinteiro Principal de 1.º, 2.º e 3.º classe	L/N/P/Q	
1	1	Estofador Principal de 1.º, 2.º e 3.º classe	L/N/P/Q	

A	B	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
			Letra	
		<b>e) — Pessoal Operário Semi-Qualificado.</b>		
12		Fogueiro Encarregado de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe	K/O/Q/R	
1		Vidreiro Encarregado de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe	K/O/Q/R	
3		Pedreiro Encarregado de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe	K/O/Q/R	
1		Operador Central de Gases, de 1.ª 2.ª e 3.ª classe	K/O/Q/R	
		<b>3. SERVIÇOS GERAIS</b>		
1		Chefe de Serviços Gerais	H	
4		Encarregado de Serviços Gerais	J	
5		Encarregado de Sector	M	
20		Cozinheiros	P	
57		Lavadeira/Roupeira	P	
14		Costureiras	P	
3		Barbeiros	P	
536		Empregados Principais de 1.ª, e 2.ª classe, Auxiliares	P/R/S/T	
		<b>4. OUTRO PESSOAL</b>		
1		Encarregado de Sector Agrícola	M	
9		Empregado Agrícola Principal de 1.ª e 2.ª classe	P/R/S	
6		Jardineiro Encarregado de 1.ª 2.ª e 3.ª classe	K/O/Q/R	
9	9	Ajudante de Enfermaria	S	

### Observações

- a) — Pessoal de carreira cujas remunerações serão equiparadas às do restante Pessoal Dirigente na Região Autónoma da Madeira.
- b) — As remunerações serão calculadas na base do disposto pelo Estatuto do Médico, Resolução n.º 103/78 do Governo Regional da Madeira.
- c) — O número de lugares será fixado consoante à idoneidade que for conferida aos vários serviços.
- d) — As remunerações destes Técnicos serão equiparados às atribuídas ao restante Pessoal Técnico Superior da Região.
- e) — Um lugar ocupado por um funcionário em Comissão de Serviço no Centro de Educação Especial da Madeira.
- f) — Lugar ocupado pelo responsável pelo Contencioso a extinguir quando vagar.
- g) — O funcionário que desempenhar funções de Tesoureiro receberá mensalmente 600\$00 de abono de falhas, adjunto de Tesoureiro 400\$00 e 300\$00 para o empregado que faz serviço na Tesouraria.

## CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

## QUADRO DE PESSOAL

A Lugares de carreira	B lugares a extinguir	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
			Letra	
		<b>a) SERVIÇOS CLÍNICOS</b>		
3 13		1) — <b>Medicina Interna</b> Chefe de Clínica Especialista		
3 12		2) — <b>Cirurgia Geral</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 6		3) — <b>Obstetrícia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 2		4) — <b>Ginecologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 7		5) — <b>Pediatria</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 7		6) — <b>Ortopedia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 4		7) — <b>Otorrinolaringologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 6		8) — <b>Oftalmologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 2		9) — <b>Estomatologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 2		10) — <b>Dermatologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 1		11) — <b>Neurologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 4		12) — <b>Cardiologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 1		13) — <b>Gastroenterologia</b> Chefe de Clínica Especialista		

A	B	DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Vencimento	Obs.
Lugares de carreira	lugares a extinguir		Letra	
1 1		14) — <b>Endocrinologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 2		15) — <b>Urologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 2		16) — <b>Pneumotisiologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 1		17) — <b>Cirurgia Plástica</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 1		18) — <b>Reumatologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 1		19) — <b>Neurocirurgia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 1		20) — <b>Cuidados Intensivos</b> Chefe de Clínica Especialista		
		<b>b) SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA</b>		
1 3		1) — <b>Análises Clínicas</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 7		2) — <b>Anestesiologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 2		3) — <b>Hemoterapia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 1		4) — <b>Anatomia patológica</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 6		5) — <b>Radiologia</b> Chefe de Clínica Especialista		
1 2		6) — <b>Medicina Física e de Reabilitação</b> Chefe de Clínica Especialista		
1		7) — <b>Radioterapia</b> Chefe de Clínica Especialista		

## CENTRO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

## QUADRO DE PESSOAL

N.º de Lugares		DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Letras ou remunerações	Observações
Previsto	A extinguir			
		<b>1 — Pessoal Dirigente</b>		a) Extinguir quando vagar
1		Presidência do Conselho de Gerência	27 500\$00	
2		Vogal do Conselho de Gerência	27 500\$00	
1		Director de Serviços	26 000\$00	
		<b>2 — Pessoal Técnico Superior</b>		
		Assessor		
8		Técnico Principal		
		» 1.ª classe	C, D, F e G	
		» 2.ª classe		
		<b>3 — Pessoal Técnico</b>		
		Técnico Principal		
5		» 1.ª classe	F, H e J	
		» 2.ª classe		
		<b>4 — Pessoal Técnico de Tradução e Correspondência Estrangeiras</b>		
		Técnico Principal		
1		» 1.ª classe	D, E e G	
		» 2.ª classe		
		Tradutor-correspondente-intérprete	I e J	
1		Tradutor-correspondente		
		<b>5 — Pessoal Técnico de Informática</b>		
		Operador 1.ª classe	I	
1		» 2.ª classe	J	
3	2	» 3.ª classe	L	
		<b>6 — Pessoal da Carreira Técnica de Laboratório</b>		
		<b>Pessoal Técnico Superior</b>		
		Técnico Especialista	E	
1		» 1.ª classe	F	
2		» 2.ª classe	H	
3		» 3.ª classe	I	
		<b>Pessoal Técnico a)</b>		
		Técnico Principal	F	
1	1			

N.º de Lugares		DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Letras ou remunerações	Observações
Previsto	A extinguir			
		<b>Pessoal Técnico Auxiliar de Diagnóstico e Terapêutica</b>		b) Inclui 2 unidades deste C.R.S.S.
3		Preparador de Laboratório Principal	H	
6		» » » 1.ª classe	I	
11		» » » 2.ª classe	J	
		<b>6-A — Pessoal da Carreira Técnica de Farmácia</b>		
		<b>Pessoal Técnico Superior</b>		
1		Técnico Farmacêutico 1.ª classe	F	
1		» » 2.ª classe	H	
1		» » 3.ª classe	I	
		<b>7 — Pessoal da Carreira Técnica Auxiliar de Diagnóstico e Terapêutica</b>		
1		Radiografista 1.ª classe	I	
2		» 2.ª classe	J	
1	1	Auxiliar de R. X.	M	
		<b>8 — Pessoal Técnico Auxiliar Sanitário</b>		
		Técnico Auxiliar Sanitário Principal		
		» » » 1.ª classe		
5		» » » 2.ª classe	J, K, L, N e O	
		Agente Sanitário 1.ª classe		
		» » 2.ª classe		
		<b>9 — Pessoal Médico</b>		
1		Responsável de Valência	32 500\$00	
		Médico c/+7 anos	27 500\$00	
		» c/-7 anos	20 000\$00	
		<b>10 — Pessoal de Enfermagem</b>		
		Técnico de Enfermagem de Saúde Pública	F	
		Chefe de Serviço de Enfermagem Regional	F	
	2	Subchefe de Serviço de Enfermagem Regional	H	
		Enfermeiro Chefe de Centro de Saúde	H	
		Enfermeiro de Saúde Pública de 1.ª Classe	I	
b)		Enfermeiro de 2.ª classe de Saúde Pública	J	
	9	» » 3.ª » » » »	L/M	
	1	Auxiliar de Enfermagem de Saúde Pública	L/M	

N.º de Lugares		DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Letras no remunerações	Observações
Previsto	A extinguir			
		<b>11 — Pessoal Técnico-Profissional e/ou Administrativo</b>		
		<b>A) Pessoal de Chefia</b>		
4		Chefe de Repartição	E	a) Inclui 9 unidades, em tempo parcial, para os Centros de Saúde Rurais, e 1 unidade do quadro.
5	3	Chefe de Serviços	F	b) Inclui 22 lugares do quadro e 29 lugares em tempo parcial.
23	10	Chefe de Secção	I	
		<b>B) Outro Pessoal</b>		
1		Técnico Auxiliar de 2.ª Classe	M	c) Inclui 1 lugar do Quadro B e 7 lugares em tempo parcial.
31		1.º Oficial	J	
42		2.º Oficial	L	
72		3.º Oficial	M	d) Inclui 1 lugar do Quadro B.
42 a)		Escriturário-Dactilógrafo Principal		
		» » 1.ª Classe	N, Q e S	e) Inclui 3 lugares do quadro em tempo parcial.
		» » 2.ª Classe		
		<b>12 — Pessoal Operário e/ou Auxiliar</b>		
		<b>A) Pessoal de Manutenção e Equipamento</b>		
1		Encarregado Geral	I	
1		Encarregado	J	
13		Operário Principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª Classes	L, N, P, e Q	
		Aprendiz — 4.º ano	U	
		» — 3.º »	7 500\$00	
2	2	» — 2.º »	6 600\$00	
		» — 1.º »	5 800\$00	
		<b>B) Outro Pessoal</b>		
2		Encarregado	J	
36		Motorista de ligeiros 1.ª e 2.ª Classes	O e Q	
1		Motorista de pesados 1.ª e 2.ª Classes	N e P	
4		Telefonista Principal, 1.ª e 2.ª Classes	O, Q e S	
7		Encarregado de Sector	M	
126 b)		Empregado Principal, 1.ª e 2.ª Classes e Auxiliar	P, R, S e T	
105 c)		Auxiliar de Centro Principal, 1.ª e 2.ª Classes e Auxiliar	P, R, S e T	
8 d)		Cozinheira	P	
21		Lavadeira	P	
11 d)		Costureira	P	
6 e)		Jardineiro 1.ª, 2.ª e 3.ª Classes	O, Q e R	
2		Lavador de Viaturas	R	
1	1	Paquete	5 400\$00	

## CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

## QUADRO DE PESSOAL

N.º de Lugares		DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Letras ou remunerações	Observações
Previsto	A extinguir			
		<b>1 — Pessoal Dirigente</b>		Carreira provisória; aguarda definição a nível nacional .
1		Presidente do Conselho Directivo		
2		Vogais do Conselho Directivo		
8		Chefe de Divisão	D	Carreira estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro.
		<b>2 — Pessoal Técnico Superior</b>		Os lugares existentes nas 2.ª e 3.ª Classes são preenchidos em número pelos excedentes que se verificam na 1.ª Classe, donde resulta uma existência efectiva de 2 vagas na 3.ª Classe.
		Assessor		
		Técnico Superior Principal		
20		» » 1.ª Classe	C, D, E e G	
		» » 2.ª »		
		<b>3 — Pessoal Técnico</b>		
		Técnico Principal		
39		» 1.ª Classe	F, H e J	
		» 2.ª »		
		<b>4 — Pessoal Técnico de Informática</b>		
8	6	Operador 1.ª Classe	I	
4		» 2.ª »	J	
4		» 3.ª »	L	
		<b>5 — Lugares de Chefia; Pessoal de Educação; Pessoal Técnico-Profissional e/ou Administrativo</b>		
2	2	Chefe de Serviços	F	
45	19	» » Secção	I	
		Educadoras de Infância (4.ª fase)		
		» » » (3.ª » )		
34		» » » (2.ª » )	F, G, I e J	
		» » » (1.ª » )		
		Auxiliar de Educação (+ 11 anos)		
17		» » » (+ 5 e — 11 anos)	J, L e H	
		» » » (— 5 anos)		



N.º de Lugares		DESIGNAÇÃO E CATEGORIA	Letras ou remunerações	Observações
Previsto	A extinguir			
22		Técnico Auxiliar Serviço Social Principal » » » 1.ª Classe » » » 2.ª »	I, K e L	
8	22	Agente Educação Familiar Principal » » » 1.ª Classe » » » 2.ª »	J, L e M	
10	10	Agente Animação Rural Principal » » » 1.ª Classe » » » 2.ª »	N, Q e S	
12		Monitor Principal » 1.ª Classe » 2.ª »	J, L e M	
59	4	1.º Oficial	J	
70		2.º »	L	
100		3.º »	M	
20		Escriturário-Dactilógrafo Principal » » 1.ª Classe » » 2.ª »	N, Q e S	
<b>6 — Pessoal Operário e/ou Auxiliar</b>				
<b>— Pessoal Operário Qualificado</b>				
2		Canalizador Principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª Classe		
2		Carpinteiro » » » » » »	L, N, P e Q	
1		Electricista » » » » » »		
<b>— Pessoal Operário semi-Qualificado</b>				
5		Jardineiro 1.ª, 2.ª e 3.ª Classe		
1		Pedreiro » » » » »	O, Q e R	
<b>— Pessoal Auxiliar</b>				
10		Motorista de Ligeiros de 1.ª e 2.ª Classes	O e Q	
2		Operador Reprografia Principal 1.ª e 2.ª Classes	O, Q e S	
3		Telefonista Principal, 1.ª e 2.ª Classes	O, Q e S	
<b>— Pessoal dos Serviços Gerais</b>				
1		Encarregador Serviços Gerais	J	
10		» Sector	M	
300		Empregado Principal, 1.ª, 2.ª Classe Auxiliar	P, R, S e T	

**Preço deste número: 27\$00**

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	<p><b>A S S I N A T U R A S</b></p> <table border="0"> <tr> <td>As duas séries Ano 1 100\$</td> <td>Semestre ... ..</td> <td>650\$</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série 650\$</td> <td>&gt; ... ..</td> <td>350\$</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série 650\$</td> <td>&gt; ... ..</td> <td>350\$</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos — preços por página, 1\$50  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)</p>	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$	A 1.ª série 650\$	> ... ..	350\$	A 2.ª série 650\$	> ... ..	350\$	<p>«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$									
A 1.ª série 650\$	> ... ..	350\$									
A 2.ª série 650\$	> ... ..	350\$									